



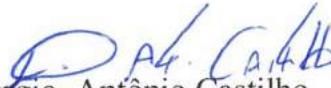
REQUERIMENTO

Ao 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LIMEIRA/SP

PROJETO MERCADO SOLIDARIO, inscrita no CNPJ – 10.333.332/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Sergio Antônio Castilho, brasileiro, casado, Empresário, nascido em 12/06/1974, portador do RG 25.118.825-5, CPF 190.285.378-48, residente na Rua Atílio Broeto, nº 17 – Jardim Iracema, Iracemápolis/SP, vem por meio desta solicitar o registro da ATA de Alteração do Estatuto, Alteração de Endereço, Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Executivo e Fiscal com mandato até 14 junho de 2025 realizada no dia 15/06/2021.

Para tanto apresenta anexo os documentos necessários.

Iracemápolis, 16 de junho de 2021.


Sergio Antônio Castilho



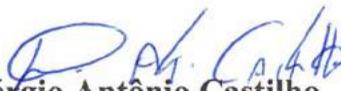
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
PROJETO MERCADO SOLIDARIO



ASSUNTO: Alteração do Estatuto, Alteração de Endereço, Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Executivo e Fiscal

Sérgio Antônio Castilho, brasileiro, casado, Empresário, nascido em 12/06/1974, portador do RG 25.118.825-5 e CPF 190.285.378-48, residente na Rua Atilio Broeto, nº 17 – Jardim Iracema, Iracemápolis/SP, na qualidade de representante legal da Associação denominada PROJETO MERCADO SOLIDARIO, inscrita no CNPJ – 10.333.332/0001-41, no uso de suas atribuições, convoca para reunir os membros da associação para uma assembleia geral que será realizada no dia 15 de junho de 2021, às 19h30m. A assembleia ocorrerá no seguinte endereço: Rua Gilson Ranches, nº 85 – I Distrito Industrial, Iracemápolis/SP, Cep – 13495-000.

Iracemápolis, 30 de Maio de 2021.


Sérgio Antônio Castilho
Presidente





LISTA DE PRESENÇA

PROJETO MERCADO SOLIDARIO
Iracemápolis, 15 de Junho de 2021

Sérgio Antônio Castilho

Sérgio Antônio Castilho

Angenir Aparecida da Silva Castilho

Angenir Aparecida da Silva Castilho

João Silva Oliveira Junior

João Silva Oliveira Junior

Vanessa Aparecida de Ramos Oliveira

Vanessa Aparecida de Ramos Oliveira

Adriano Jesus Louzada Neves

Adriano de Jesus Louzada Neves

Érica Francielle Moraes Menezes Neves

Érica Francielle Moraes Menezes Neves

Sofia Austerlina Bonfim

Sofia Austerlina Bonfim



LISTA DE PRESENÇA

004

PROJETO MERCADO SOLIDARIO
Iracemópolis, 15 de Junho de 2021

Luiz Carlos de Almeida

Maria de Fatima Neves Soares

Lidiane Caroline da Silva Buoro

Veranilse Maria de Medeiros

Digitalizado
Nº 8993 --
2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REG. CIVIL DE REGISTRO JUDICIAL - LIMPIRA SP

Digitalizado
Nº 8968 --
2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REG. CIVIL DE REGISTRO JUDICIAL - LIMPIRA SP

PROJETO MERCADO SOLIDARIO

CNPJ – 10.333.332/0001-41

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO, EXECUTIVO E FISCAL

005

Ata da Assembleia Geral da Associação PROJETO MERCADO SOLIDARIO, realizada aos quinze dias do mês de junho do ano de 2021, em sua sede, localizado na Rua Gilson Ranches, nº 85 – I Distrito Industrial, Iracemápolis/SP, CEP – 13495-000, às 19h e 30min sob a presidência do Sergio Antônio Castilho e presença dos membros que assinaram a lista de presença. Foi declarada aberta a Assembleia Geral com finalidade de Alteração do estatuto, alteração de endereço do projeto e eleger o Conselho Deliberativo, Executivo e Fiscal que terá o mandato até quatorze de junho 2025. Foi proposto pelo Presidente a alteração do Estatuto nos Art. 1, 2 e 46 inciso II. Sendo colocado em votação foi aprovado por unanimidade de votos, ficando assim alterado, conforme o Estatuto em Anexo. Foi proposto pelo Presidente a alteração do endereço do Projeto, que pretende mudar para a **Rua Pedro Chinelatto, nº 650 – Centro, Iracemápolis/SP, CEP – 13495-000**, sendo colocado em votação foi aprovado por unanimidade de votos, ficando o endereço assim alterado. Dando continuidade foi apresentado os membros do Conselho Deliberativo e foi aprovado por unanimidade de votos. Dessa forma, o **CONSELHO DELIBERATIVO** da Associação PROJETO MERCADO SOLIDARIO ficou assim constituída: **Presidente – Sérgio Antônio Castilho**, brasileiro, casado, Empresário, nascido em 12/06/1974, portador do RG 25.118.825-5 e CPF 190.285.378-48, residente na Rua Atílio Broeto, nº 17 – Jardim Iracema, Iracemápolis/SP, **Vice Presidente – Angenir Aparecida da Silva Castilho**, brasileira, casada, empresária, nascida em 29/11/1967, portadora do RG 21.569.882-4 e CPF 124.895.458-09, residente na Rua Atílio Broeto, nº 17 – Jardim Iracema, Iracemápolis /SP, **João Silva Oliveira Junior**, brasileiro, casado, Empresário, nascido em 26/05/1976, portador do RG 27.768.469 e CPF 263.142.488-33, residente na Rua Pedro Cassimiro, nº 730, Alvorada, Iracemápolis/SP, **Vanessa Aparecida de Ramos Oliveira**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG 41.918.925-7 e CPF 050.231.139-81, residente na Rua Pedro Casimiro, nº 730 – Quadra I Lote 14 – Jardim Alvorada, Iracemápolis/SP, **Adriano de Jesus Louzada Neves**, brasileiro, casado, Empresário, nascido em 06/09/1983, portador do RG 42.331.875, CPF 320.150.178-60, residente na Rua Adelina Calil Michel, nº 470, Casa B, Jd Boa Vista, Iracemápolis/SP. Dando prosseguimento o novo Conselho Deliberativo indicou os membros para comporem a **DIRETORIA EXECUTIVA**, sendo que o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, coincidirão com o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo conforme Art.28 §2º, sendo assim foi aprovado por unanimidade por todos presentes, ficando assim constituída a **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – Sérgio Antônio Castilho**, brasileiro, casado, Empresário, nascido em 12/06/1974, portador do RG 25.118.825-5 e CPF 190.285.378-48, residente na Rua Atílio Broeto, nº 17 – Jardim Iracema, Iracemápolis/SP, **Vice Presidente – Angenir Aparecida da Silva Castilho**, brasileira, casada, empresária, nascida em 29/11/1967, portadora do RG 21.569.882-4

Digitalizado
Nº 8993 - -
2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REG. CIV. DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMOEIRO-SP



e CPF 124.895.458-09, residente na Rua Atílio Broeto, nº 17 – Jardim Iracema, Iracemápolis, **1º Secretário: Érica Francielle Moraes Menezes Neves**, brasileira, casada, Administradora, nascida em 14/11/1988, portador do RG 44.850.588-5, CPF 391.860.438-11, residente na Rua Adelina Calil Michel, nº 470, casa B, Jd Boa Vista, Iracemápolis /SP, **2º Secretário: Sofia Austerlina Bonfim**, brasileira, Solteira (de Maior), Cabeleireira, nascida em 20/05/1979, portadora do RG 58.473.578 e CPF 912.444.393-04, residente na Rua Manoel Alves Cunha, nº 150 - Primavera, Iracemápolis /SP, **1º Tesoureiro: Adriano de Jesus Louzada Neves**, brasileiro, casado, Empresário, nascido em 06/09/1983, portador do RG 42.331.875, CPF 320.150.178-60, residente na Rua Adelina Calil Michel, nº 470, Casa B, Jd Boa Vista, Iracemápolis/SP, **2º Tesoureiro: Luiz Carlos de Almeida**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, nascido em 26/10/1963, portador do RG 11.925.863-8, CPF 057.191.658-94, residente na Rua Vereador Jose Moreira, nº 250 - Residencial Aquarios, Iracemápolis/SP. Dando continuidade foi apresentado os membros do Conselho Fiscal e foi aprovado por unanimidade de votos. Dessa forma, o **CONSELHO FISCAL** da Associação **PROJETO MERCADO SOLIDARIO** ficou assim constituída: **Maria de Fatima Neves Soares**, brasileira, Casada, do lar, nascida em 07/06/1954, portadora do RG 16.340.431-8 e CPF 123.301.998-80, residente na Rua Camila Chamas Salibe, nº 19 - Jd. Iracema III, Iracemápolis /SP, **Lidiane Caroline da Silva Buoro**, brasileira, Casada, Auxiliar de Escritório, nascida em 02/05/1988, portador do RG 41.134.627-1, e CPF 352.984.188-99, residente na Rua Jose Modenez, nº 540 - Jd. João Ometto, Iracemápolis/SP, **Veranilse Maria de Medeiros**, brasileira, casada, Assistente Comercial, nascida em 07/05/1972, portadora do RG 24.982.850-9 e CPF 115.485.128-18 residente na Rua Emílio Degaspari nº 75 Cidade Nova, Iracemápolis/SP. Sendo assim todos eleitos e indicados foram empossados em seus cargos. Sem mais assuntos a tratar, encerrou-se a sessão às 21h. Para constar eu Sergio Antônio Castilho lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada. Segue anexo **ESTATUTO**.


 PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Rua Duque de Caxias, nº158 - Iracemápolis-S/ Escrivã- Bel.: *Rafaela Polix Moraes*

RECONHEÇO a(s) firma (s) por semelhança

Sj. Ant. Castilho

Assinou fé Iracemápolis 15 de 07 de 2024

Em testemunho da verdade

Válido em 08/2024



REG. CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMBEIRA/SP
 Rossetti Neto
 nº 158, Centro



TERMO DE POSSE CONSELHO DELIBERATIVO

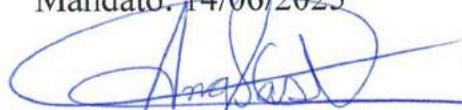
PROJETO MERCADO SOLIDARIO
Iracemápolis, 15 de Junho de 2021

007



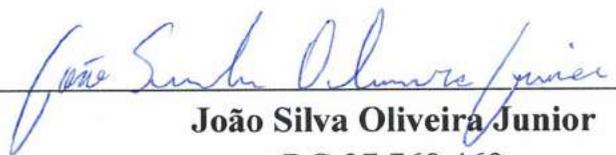
Presidente - Sérgio Antônio Castilho

RG 25.118.825-5
CPF 190.285.378-48
Mandato: 14/06/2025



Vice Presidente – Angenir Aparecida da Silva Castilho

RG 21.569.882-4
CPF 124.895.458-09
Mandato: 14/06/2025



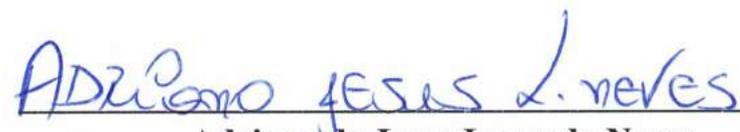
João Silva Oliveira Junior

RG 27.768.469
CPF 263.142.488-33
Mandato: 14/06/2025



Vanessa Aparecida de Ramos Oliveira

RG 41.918.925-7
CPF 050.231.139-81
Mandato: 14/06/2025



Adriano de Jesus Louzada Neves

RG 42.331.875
CPF 320.150.178-60
Mandato: 14/06/2025



TERMO DE POSSE DIRETORIA EXECUTIVA

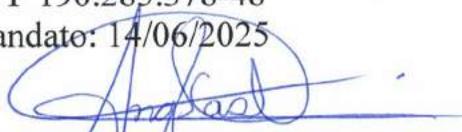
PROJETO MERCADO SOLIDARIO
Iracemápolis, 15 de Junho de 2021

008



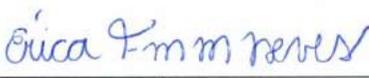
Presidente - Sérgio Antônio Castilho

RG 25.118.825-5
CPF 190.285.378-48
Mandato: 14/06/2025



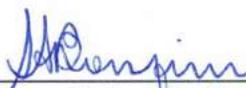
Vice Presidente – Angenir Aparecida da Silva Castilho

RG 21.569.882-4
CPF 124.895.458-09
Mandato: 14/06/2025



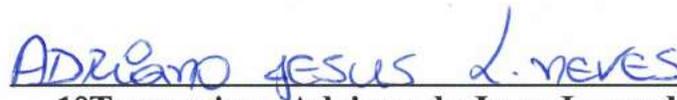
1º Secretário - Érica Francielle Moraes Menezes Neves

RG 44.850.588-5
CPF 391.860.438-11
Mandato: 14/06/2025



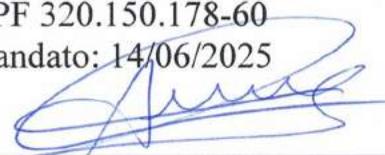
2º Secretário - Sofia Austerlina Bonfim

RG 58.473.578
CPF 912.444.393-04
Mandato: 14/06/2025



1º Tesoureiro - Adriano de Jesus Louzada Neves

RG 42.331.875
CPF 320.150.178-60
Mandato: 14/06/2025



2º Tesoureiro - Luiz Carlos de Almeida

RG 11.925.863-8
CPF 057.191.658-94
Mandato: 14/06/2025



TERMO DE POSSE CONSELHO FISCAL

PROJETO MERCADO SOLIDARIO
Iracemápolis, 15 de Junho de 2021

009



Maria de Fatima Neves Soares

RG 16.340.431-8

CPF 123.301.998-80

Mandato: 14/06/2025

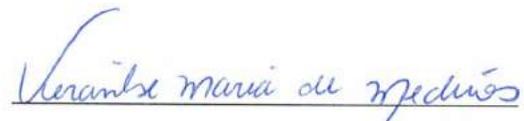


Lidiane Caroline da Silva Buoro

RG 41.134.627-1

CPF 352.984.188-99

Mandato: 14/06/2025



Veranilse Maria de Medeiros

RG 24.982.850-9

CPF 115.485.128-18

Mandato: 14/06/2025



ESTATUTO SOCIAL

PROJETO MERCADO SOLIDARIO

010


CAPITULO I

DENOMINACAO, SEDE, OBJETO SOCIAL (FINS) E DURACAO.

Artigo 1° - O PROJETO MERCADO SOLIDARIO - e uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, apartidária e filantrópica, de caráter assistencial, de segurança alimentar, nutricional, educativa e de dependentes químicos, com sede na Rua Pedro Chinelatto, nº 650 – Centro, Iracemápolis/SP, Cep – 13495-000 e atuação em todo o território nacional.

Parágrafo Primeiro - O PROJETO MERCADO SOLIDARIO terá duração por tempo indeterminado e não fara discriminação ou preconceitos de qualquer natureza, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo.

Parágrafo Segundo — O PROJETO MERCADO SOLIDARIO, como entidade de assistência social sem fins lucrativos, reger-se-á, pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelos demais atos emanados dos órgãos competentes.

Artigo 2° - O PROJETO MERCADO SOLIDARIO tem por objetivo a promoção gratuita da assistência social, defesa, preservação e conservação do meio ambiente, animais e promoção do desenvolvimento sustentável, promoção do voluntariado, da segurança alimentar e nutricional, da inclusão social, educativa e de dependentes químicos, mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros, sem fins lucrativos ou econômicos, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, beneficiando, sobretudo, as camadas de baixa renda da população.

Parágrafo Único - Para a consecução de seus objetivos maiores terá por finalidades e atividades, não exaustivamente:

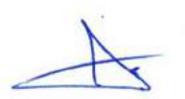
I. A promoção da assistência social:

II. Ações que visem a segurança alimentar e nutricional da população de baixa renda, especialmente, aquelas que se encontrem abaixo da linha da pobreza e em situação de rua.

III. A inclusão social das camadas menos favorecidas da sociedade com programas que visem a melhoria da qualidade de vida.

IV. Criar e manter, de acordo com as possibilidades da associação, programas de caráter filantrópico e beneficente, de natureza assistencial, tais como os de amparo à velhice, gestantes, enfermos, crianças, dependência química, carcerários e ex-presidiários, adolescentes, família e a pobreza, a todos atendendo sem distinção de classe, raça, sexo, nacionalidade ou ^{eligição}



V- Planejar, executar, apoiar atividades e ações relacionadas a resgate, tratamento, abrigo e adoção de animais em situação miserável.

VI- Outras atividades compatíveis com as finalidades da entidade

Artigo 3º - O PROJETO MERCADO SOLIDARIO não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Único - Os excedentes operacionais eventualmente apurados serão, obrigatória e integralmente, aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o projeto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único — O PROJETO MERCADO SOLIDARIO presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos seus assistidos, observando, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços.

Artigo 5º - O PROJETO MERCADO SOLIDARIO poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, O PROJETO MERCADO SOLIDARIO poderá se organizar em tantas unidades, escritórios ou filiais, quantos forem necessários, em qualquer parte do território nacional, para realizar a sua missão e objetivos.

CAPITULO II

DA CONSTITUICAO SOCIAL

Artigo 7º — O PROJETO MERCADO SOLIDARIO é constituído por número ilimitado de sócios, civilmente capazes, nos termos da legislação civil vigente, que compartilhem com os objetivos e princípios da associação, São distribuídos nas seguintes categorias:

a) **Sócios fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação do PROJETO MERCADO SOLIDARIO, assinando o respectivo livro de presença e, comprometendo-se com as suas finalidades.

b) **Sócios efetivos:** pessoas físicas dispostas a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população carente, que forem incorporados ao PROJETO MERCADO SOLIDARIO, pela aprovação da Assembleia Geral, com aprovação de dois terços dos presentes em assembleia, a partir de indicação realizada pelos sócios fundadores e ou sócios efetivos.

c) **Sócios beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do PROJETO MERCADO SOLIDARIO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Deliberativo, fizerem jus a este título.

c) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do PROJETO MERCADO SOLIDARIO.

d) Participar com as contribuições sociais conforme definido em Regimento Interno.

Artigo 11° - Poderá ser excluído do PROJETO MERCADO SOLIDARIO, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - Da decisão do Conselho Deliberativo de exclusão do associado caberá sempre recurso a Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A demissão do associado é ato de livre e espontânea vontade do mesmo, e caberá ao associado, por escrito solicitar a diretoria o cancelamento de seu nome do quadro associativo.

CAPITULO III

PATRIMONIO E PRINCIPIOS DE ADMINISTRACAO

Artigo 12° — Os bens e direitos que compõem o patrimônio do PROJETO MERCADO SOLIDARIO destinam-se exclusivamente ao atendimento de suas finalidades e obrigações sociais.

Artigo 13° — O PROJETO MERCADO SOLIDARIO poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pelo Conselho Deliberativo, bem como firmar convênios, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades.

Artigo 14° - O patrimônio do PROJETO MERCADO SOLIDARIO é constituído de:

I — Doações, dotações, legados, auxílios, contribuições, transferência de recursos e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

II — Rendas produzidas por bens e direitos do PROJETO MERCADO SOLIDARIO, ou por serviços por ela prestados, venda de publicações e produtos com a marca do projeto, bem como as receitas patrimoniais;

III - contribuições sociais dos sócios fundadores, efetivos, beneméritos e colaboradores;

IV — Fundos de reservas, fundos especiais e provisões de qualquer natureza:

Parágrafo Único - A aceitação de bens com clausula condicional estará sujeita aprovação do Conselho Deliberativo e disposições regulamentares aplicáveis.

Artigo 15° — O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo PROJETO MERCADO SOLIDARIO através de convênios,

projetos ou similares, são bens permanentes e inalienáveis da associação, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.

012

Artigo 16° — No caso de dissolução do PROJETO MERCADO SOLIDARIO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9.790/99.

Artigo 17° - Na hipótese do PROJETO MERCADO SOLIDARIO obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

Artigo 18° - Os atos de gestão serão praticados com a finalidade da consecução do objeto social, assegurando-se a permanente compatibilidade entre receitas e despesas, bem como a capacidade econômica da associação.

Artigo 19° - O exercício financeiro do PROJETO MERCADO SOLIDARIO coincidirá com o ano civil, e sua contabilidade observará as regras estabelecidas na legislação própria, nos princípios fundamentais de contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 20° - O PROJETO MERCADO SOLIDARIO levantará, obrigatoriamente, balancetes mensais, um balanço em 31 de dezembro e, anualmente, fara uma prestação de contas de suas atividades.

Parágrafo Único - O balanço de 31 de dezembro, a prestação de contas e a demonstração dos resultados do exercício serão divulgados a todos os sócios e interessados.

CAPITULO IV

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO.

Artigo 21° - A associação é composta pelos seguintes órgãos diretivos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 22° - A Assembleia Geral é o órgão soberano do PROJETO MERCADO SOLIDARIO, e se constituirá pelos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 23° - Compete privativamente à Assembleia Geral:



- I. Eleger o Conselho Deliberativo;
- II. Destituir os membros do Conselho Deliberativo;
- III. Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- IV. Aprovar as contas do PROJETO MERCADO SOLIDARIO,
- V. Alterar o presente Estatuto Social; e,
- IV. Deliberar sobre a extinção do PROJETO MERCADO SOLIDARIO.

Artigo 24° - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 25° - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do PROJETO MERCADO SOLIDARIO, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo Primeiro: Na convocação deverá constar a "ordem do dia", não podendo se discutir assunto alheio à convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, quinze minutos depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 26° - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes à: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e dissolução da Associação, exigem-se o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos (fundadores e efetivos), ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 27° - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, sendo garantido a um quinto dos sócios fundadores e efetivos o direito de promovê-la.

SEÇÃO II

CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 28° - O Conselho Deliberativo, órgão máximo de administração do PROJETO MERCADO SOLIDARIO, tem por função e competência: traçar as diretrizes políticas e técnicas do projeto, supervisionar, orientar e desenvolver as atividades institucionais, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da organização, bem como indicar os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - A composição do Conselho Deliberativo será integrada por cinco membros eleitos em Assembleia Geral com mandato de 04 (quatro) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Parágrafo Segundo - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão eleitos em Assembleia Geral e coincidirão com o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 29º - Em sua primeira reunião, o Conselho Deliberativo deverá designar a Diretoria Executiva.

Artigo 30º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada trinta dias e, quando necessário, mediante convocação extraordinária do seu Presidente ou da maioria dos seus membros titulares.

Parágrafo Primeiro - Nas deliberações do Conselho Deliberativo, em caso de empate, cabe ao Presidente o voto qualificado de desempate.

Parágrafo Segundo - O Conselho Deliberativo, observado o disposto no Regimento Interno deliberará com a presença mínima de três de seus membros.

Artigo 31º - Compete ao Conselho Deliberativo, a definição e a deliberação das seguintes matérias, não exaustivamente:

a) Elaborar, modificar ou substituir o Regimento Interno do PROJETO MERCADO SOLIDARIO, aprovando-o e pondo-o em vigor, com a finalidade de explicar, regulamentar, operacionalizar, esclarecer e, preencher lacunas ou omissões do presente Estatuto.

b) Adotar um Código de Ética a ser observado, estabelecendo os princípios e regras que deve presidir as condutas dos responsáveis por quaisquer atividades no âmbito do PROJETO MERCADO SOLIDARIO.

c) Traçar as diretrizes e política geral de administração do PROJETO MERCADO SOLIDARIO e os seus projetos assistenciais.

d) Admissão e retirada de sócios, patrocinadores e convênios.

e) Plano de custeio e ações anuais, política plurianual de investimentos e programações assistenciais, econômico-financeiras e orçamentárias anuais.

f) Autorização de investimentos ou despesas que envolvam valores iguais ou superiores a um por cento dos ativos.

g) Contratação de auditor independente e avaliador de gestão, observada as disposições Regimentais aplicáveis.

H) Nomeação e exoneração de titulares de cargos administrativos do PROJETO MERCADO SOLIDARIO.

i) Alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do PROJETO MERCADO SOLIDARIO ou aqueles que envolvam valores iguais ou superiores a um por cento dos ativos do projeto.

j) Aceitação de doações e legados com encargos que resultem em compromisso para o PROJETO MERCADO SOLIDARIO.

01

Digitalizado
Nº 8 993 - -
2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP

Digitalizado
Nº 8 968 - -
2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP

k) Aceitação de bens com cláusula condicional.

l) Matérias que lhe forem submetidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal.

m) Orçamento, balancetes, balanço e prestação de contas anuais do PROJETO MERCADO SOLIDARIO, após manifestação do Conselho Fiscal.

n) Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno.

Artigo 32° - Compete ao PRESIDENTE, do Conselho Deliberativo:

I. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;

III. Outorgar procuração em nome do PROJETO MERCADO SOLIDARIO, estabelecendo poderes e prazos de validade.

IV. Requisitar da Diretoria Executiva as informações que entender necessárias.

SEÇÃO III

DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 33° - A Diretoria Executiva será indicada pelo Conselho Deliberativo e composta dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário;

V - Primeiro Tesoureiro;

VI - Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, sempre em sua sede social e excepcionalmente fora dela, devendo neste caso os demais diretores ser convocados, com documento escrito, pelo Secretário geral com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Artigo 34° - A Diretoria Executiva tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil do PROJETO MERCADO SOLIDARIO, podendo opinar e deliberar sobre os relatórios de desempenhos financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, em estrita observância deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus regulamentos, e das diretrizes e deliberações emanadas do Conselho Deliberativo a quem está subordinada.

Artigo 35° - A Diretoria Executiva adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens

pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, submetendo suas decisões ao Conselho Deliberativo da entidade.

Artigo 36° - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Representar o PROJETO MERCADO SOLIDARIO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo ou nos termos deste Estatuto;
- IV - Assinar, juntamente com o Tesoureiro ou com o Secretário, a abertura de contas bancárias movimentá-las e promover as aplicações financeiras;
- V - Firmar contratos, convênios ou acordos, com aprovação da Diretoria Executiva, observando o disposto neste Estatuto;
- VI - Submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades da entidade, bem como, no encerramento do exercício fiscal anual, o relatório de atividades, das demonstrações financeiras e operações patrimoniais da entidade;
- VII - prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, na forma prevista neste Estatuto, submetendo-as à análise do Conselho Fiscal.
- VIII - exibir, quando solicitado, as certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS.
- IX - determinar a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes.

Artigo 37° - Compete ao Vice-presidente:

- I - auxiliar o Presidente a desempenhar suas funções e substituí-lo nos impedimentos, ausência ou afastamento;
- II - desempenhar as demais atribuições designadas pela Presidência Executiva.

Artigo 38 - Ao Primeiro Secretário compete:

- I - manter a escrituração de atas e demais documentos pertinentes ao PROJETO MISSÃO OUTSIDE;
- II - assinar, juntamente com o Presidente, a abertura de contas bancárias, movimentá-las e promover aplicações financeiras;
- III - manter o registro dos sócios;
- IV - manter o arquivo histórico das atividades da entidade;
- V - elaborar juntamente com o Presidente, a pauta das reuniões.

Artigo 39° - Compete ao segundo secretário colaborar com o primeiro secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 40° - Compete ao Primeiro Tesoureiro:



I - elaborar e prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, submetendo-os à Diretoria Executiva:

II - manter em ordem a escrituração contábil e fiscal da entidade.

III - elaborar, no encerramento do exercício fiscal anual, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade;

IV - tomar as medidas cabíveis para a obtenção das certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS:

V - adotar as providências necessárias para a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes:

VI - assinar, juntamente com o Presidente, a abertura de contas bancárias, movimentá-las e promover aplicações financeiras;

VII - arrecadar as contribuições dos associados;

VIII - elaborar os balancetes mensais e os anuais, encaminhando-os à diretoria.

Artigo 41° - Compete ao Segundo Tesoureiro colaborar com o primeiro tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO IV

CONSELHO FISCAL

Artigo 42° - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação e será composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos e posse no ato de sua eleição, não sendo permitida a recondução.

Artigo 43° - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do projeto;

II. Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas do projeto;

III. Requisitar ao Conselho Deliberativo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo PROJETO MERCADO SOLIDARIO.

IV. Apontar eventuais irregularidades, sugerindo medidas saneadoras.

V. Emitir parecer sobre o relatório anual de atividades do PROJETO MERCADO SOLIDARIO e as demonstrações contábeis do exercício.

VI. Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 44° - A prestação de contas do projeto observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em REGIMENTO INTERNO;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas será feita, conforme determinam o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

REGIME DE EXERCÍCIO DE MANDATO DE MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 45° - São requisitos para o exercício do mandato eletivo de membros dos órgãos de administração do PROJETO MERCADO SOLIDARIO, para as atribuições de Presidente, Vice-Presidente e Conselheiro do Conselho Deliberativo e, Conselheiros e Suplentes do Conselho Fiscal:

- 1 - Ser sócio fundador ou efetivo em dia com suas obrigações perante a associação;
- II - Não ter sofrido sentença criminal transitada em julgado;
- III - Reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo disciplinar ou judicial;
- IV - Experiência no exercício de atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica, fiscalização ou auditoria e idade igual ou superior a 25 anos;
- V - Um ano de associação, na qualidade de sócio efetivo, como condição de elegibilidade;

Artigo 46° - O mandato dos membros dos órgãos de administração do PROJETO MERCADO SOLIDARIO terá a seguinte duração:

- I - Conselho Deliberativo: 4 anos, contados da posse por eleição ou nomeação, permitida a recondução.
- II - Conselho Fiscal: 4 anos, contados da posse por eleição ou nomeação, sendo permitida a recondução.

Artigo 47° - Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal somente perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou punição em processo administrativo disciplinar instaurado pelo Conselho Deliberativo e votado em



210

Assembleia Geral, ou ainda no caso de confirmada ausência a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado.

Artigo 48° - No caso de ser considerado vago o cargo de conselheiro do Conselho Deliberativo o posto será preenchido pelo prazo remanescente:

I — Por nomeação do Presidente do Conselho Deliberativo, respeitadas as condições de elegibilidade, para vacância a menos de noventa dias do termino do mandato,

II Por eleição a ser convocada em Assembleia Geral para vacância a mais de noventa dias do termino do mandato,

Parágrafo Único - No caso ser considerado vago o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo realizar-se-á imediatamente eleição para a escolha de novo Presidente, respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias para a convocação de Assembleia Geral extraordinária.

Artigo 49° - A instauração, pelo Conselho Deliberativo, de processo administrativo, disciplinar, para a apuração de irregularidades no seu âmbito de atuação ou do Conselho Fiscal, implicara no afastamento do Conselheiro até a conclusão dos trabalhos, que deverão ser encerrados no prazo máximo de trinta dias, admitida uma prorrogação por igual período.

CAPITULO VII

RESPONSABILIDADE DOS DIRETORES

Artigo 50° - Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos ou danos aos quais derem causa, por ação ou omissão, decorrente do descumprimento das suas obrigações ou deveres impostos pela lei, Estatuto ou atos normativos de observância interna.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 51° - O PROJETO MERCADO SOLIDARIO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 52° - O PROJETO MERCADO SOLIDARIO aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 53° - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, quaisquer vantagens, benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 54° - A Impossibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos;

Parágrafo Único — É permitida a contratação de associados, na qualidade de empregado do projeto.

Artigo 55° — Este Estatuto entrará em vigor na data do registro em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, podendo ser reformulado integral ou parcialmente, inclusive no tocante à administração, em Assembleia Geral.

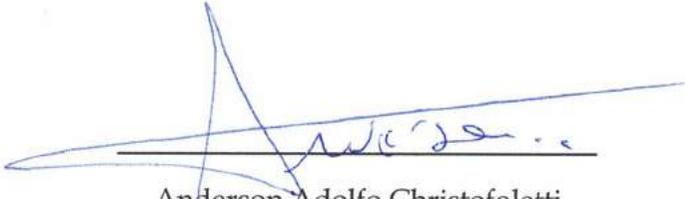
016


Iracemápolis, 15 de junho de 2021



Sérgio Antônio Castilho

Presidente



Anderson Adolfo Christofolletti

OAB/SP289.269

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS
Rua Duque de Caxias, nº 158 - Iracemápolis-SP
Escrivão - Bel: Rafael Polix Morais

CARTÓRIO REG. CIVIL TAB. DE NOTAS
Ana Elisa Lima Tank
Escrivente
Rua Duque de Caxias, 158 Centro
Iracemápolis-SP

RECONHECIMENTO de firma por semelhança
Sérgio Antônio Castilho -

Iracemápolis, 12 de agosto de 2021
em testemunho da verdade

Válido somente com o selo

FIRMA 1
117671
10411AA0093490



Digitalizado

Nº 8993 --

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA-SP

CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS

CERTIFICO que o presente título foi protocolado sob número 8993, em 12/08/2021, digitalizado sob número 8993, e averbado sob nº 1 à margem do registro primitivo nº 4105, com as características abaixo:

Natureza: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Apresentante: SERGIO ANTONIO CASTILHO

Limeira, 26 de agosto de 2021


JULIANA AP. NOGUEIRA SAYÃO
Escrivente Autorizada

CUSTAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES							
ESCRIVÃO	ESTADO	SEFAZ-SP	REG.CIVIL	TRIB. JUST.	MIN. PÚBL.	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
R\$ 153,28	R\$ 43,62	R\$ 29,80	R\$ 8,11	R\$ 10,57	R\$ 7,36	R\$ 7,65	R\$ 260,39

Selos pagos por verba conforme guia.

